



LEI Nº 566/90

" AUTORIZA O AUMENTO DE VALOR DE SUBVENÇÕES "

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a elevar o valor consignado na Lei Orçamentária para a Entidade abaixo mencionada respectivamente em:

Fundação de Assistência Social e Creche Ana Lucinda de Almeida: CR\$ 500.000.00 (QUINHENTOS MIL CEM MIL REAIS)

Art. 2º- O valor se destina ao Pagamento de despesas para a manutenção Geral da Fundação de Assistência Social e Creche Ana Lucinda de Almeida.

Art. 3º- No caso do valor acima mencionado ser insuficiente, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo mediante Decreto.

Art. 4º- Consideram-se recursos para atender as Despesas com a presente Lei, as anulações de dotações de Orçamento vigente.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de maio de 1990.

  
José Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Delma Henriques Moreira Almeida  
Secretária

*Lei registrada em  
D. n.º 2.171  
de 31/05/90*